

PORTARIA Nº 11 DE 08 DE JULHO DE 2022.

Define procedimentos de utilização da infra estrutura tecnológica da CBDE, por funcionário celetista nos períodos de férias ou afastamento.

O presidente da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias contidas especialmente nos artigos 30 e 31, que definem sobre competências e atribuições do presidente.

RESOLVE:

Caberá ao departamento de Recursos Humanos, reportar de forma imediata a área de TI (tecnologia da informação), a ausência de funcionários da CBDE quando estiverem em gozo de férias ou afastamentos temporários, em conformidade com a política POL 03 - Política Uso da Infraestrutura Tecnológica, POL 04 - Política de Banco de Horas, POL.14 - Política de Gestão de Pessoas, para que sejam tomadas as medidas de segurança necessárias.

Fica a encargo da área de TI:

1 - Suspender rede interna / Nuvem e e-mails durante período informado pela área de Recursos Humanos da ausência do funcionário celetista da CBDE.

2 – Informar através de mensagem automática a ausência do colaborador e o período de afastamento das suas atividades, e solicitar redirecionamento dos e-mail ora encaminhados, para o superior imediato do funcionário. Assim dando conhecimento da demanda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Essa portaria não altera as demais normas regulamentadoras da entidade.

Antônio Hora Filho
Presidente